



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 279

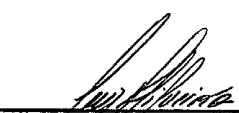
A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

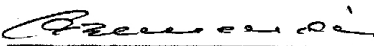
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convenio com o Conselho Paranaense das Associações de Pais e Mestres.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Conselho Paranaense das Associações de Pais e Mestres, em todos ítems da minuta anéxa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 28 de setembro de 1.983.-


Luiz Alcêu Silveira
Secretário


Antonio Ovande Bernardin
Prefeito Municipal